



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Cachoeira do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Necessidade da Administração: Aquisição de Recarga de Gás

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás 13 e 45 kg para o período de 12 meses, podendo ser renovado por igual período e dentro dos limites da lei.

A quantidade prevista é 944 recargas 13 kg e 250 recargas 45 kg.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O atual contrato, número 05/2025, está sendo rescindido, tendo em vista que a empresa vencedora do Pregão Eletrônico 141/2024 sinalizou a impossibilidade de fornecimento das recargas, depois de ser notificada pela falta de disponibilidade dos produtos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para suprir a necessidade das secretarias, escolas, residenciais, CREAS, CRAS, CAPS, deverá ser contratada empresa para fornecimento de recargas de gás GLP pelo período de 12 meses, podendo ser renovado por igual período e dentro dos limites da lei.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O produto tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o disposto neste Termo de Referência, obedecendo ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- c) A contratada deverá aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.
- d) A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

e) Se a contratada reduzir o preço do gás, ou realizar promoção, deverá repassar o preço reduzido ou promocional para a contratante.

Compete a CONTRATANTE:

- a) Cumprir às competências, conforme disposto neste Termo de Referência;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- c) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos botijões será conforme a necessidade de uso das Secretarias Municipais, podendo variar as quantidades estimadas.

A contratada entregará os botijões nos locais informados pelas secretarias em até uma hora após a solicitação.

Os botijões somente poderão ser entregues pela empresa contratada após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato.

As recargas de gás ficarão disponíveis para a entrega da empresa contratada na sede do Município contratante.

A empresa deverá possuir matriz, filial ou representante na sede do Município contratante.

Sendo verificada, após o recebimento provisório, qualquer inconformidade do objeto entregue, a Administração comunicará ao contratado para que o substitua no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor de contrato serão determinados pelas secretarias, devendo constar no processo a portaria nomeando-os.

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

O fiscal será responsável pelo fiel cumprimento dos prazos, desde os que competem a contratada quanto aos da contratante.

O fiscal fará o controle dos períodos sem atendimento, se houver.

O fiscal será o intermediário entre a secretaria e a contratada.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal, através de depósito bancário.

A empresa contratada emitirá a Nota Fiscal de acordo com as entregas efetuadas, acompanhado das Ordens de Retirada expedidas pelo responsável da Secretaria e protocolará no Protocolo Geral, o qual encaminhará os documentos ao Setor de Contratos. O Setor de Contratos enviará os documentos à Secretaria solicitante para que ateste o recebimento. Após atesto, a Secretaria devolverá os documentos ao Setor de Contratos que solicitará o pagamento à Secretaria Municipal da Fazenda.

No caso de vales, a empresa deverá emitir a Nota Fiscal após a utilização de todos os vales. A Nota Fiscal deverá ser mensal.

Para liberação do pagamento será exigida da empresa a CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS À CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - vigente, conforme artigo 195 § 3º da Constituição Federal. Sendo a empresa da cidade de Cachoeira do Sul, essa deverá apresentar CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL - vigente, conforme Artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, adotando o critério menor valor.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo para aquisição da recarga de gás 13 kg é R\$ 110,00 e da recarga de 45 kg é R\$ 453,17

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes despesas: 2010, 2018, 2019, 2022, 2060, 2069, 2070, 2078, 2087, 2094, 2132, 2134, 11426 e 12528.

Cachoeira do Sul, 3 de junho de 2025.

Anelise Alves Moreira,
Tecnóloga em Gestão Pública.

Mariana Luiz Stringuini,
Secretária Municipal de Administração.